



**Exmos. Srs.**

Administração da PORTOS DOS AÇORES

Administração da LOTAÇOR

Administração da MARINA DE VILA FRANCA DO CAMPO

Administração da MARINA DA PRAIA DA VITORIA

Cc: Exmo. Sr Presidente do GOVERNO DOS AÇORES

Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas

Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

N. Ref.ª: 004\_2020

Data: 2020.04.05

Assunto: **RENDAS DE LOJAS, ARMAZÉNS E LUGARES DE ESTACIONAMENTO NO FINGUER E EM TERRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS NO ÂMBITO DA SITUAÇÃO DE PANDEMIA/COVID-19**

1. Em virtude da situação vivida, é grandemente previsível que o TURISMO seja o sector de atividade económica mais afetado diretamente nos Açores, como no resto do país.
2. A declaração de "estado de emergência" e as consequentes medidas impostas pelo Governo da República e pelo Governo dos Açores resultaram na interrupção completa da atividade comercial, com imediato impacto nas receitas e, muito brevemente, na tesouraria das empresas.
3. Por razões de "saúde pública", foram interrompidas as ligações aéreas de/para o Arquipélago, incluindo as inter-ilhas, sendo desaconselhadas pela Autoridade de Saúde as viagens de férias e lazer e, mesmo, imposta a obrigatoriedade de quarentenas, facto que teve como consequência a a paragem completa da *máquina do turismo*.
4. A duração da situação e, sobretudo, a elevada imprevisibilidade sobre o seu desfecho, no tempo e no modo, acarretam consequências incertas, mas certamente muito gravosas, para o conjunto das empresas marítimo-turísticas, comprometendo de imediato a época média da Páscoa e certamente a época alta o Verão, ou seja, todo o exercício do ano 2020.
5. No plano macroeconómico, os dados avançados pelo Banco de Portugal e pela Comissão Europeia, apontam para uma desaceleração brusca da atividade económica, com particular incidência no sector do Turismo, antevendo um cenário de crise aguda no País e na Região.
6. Ora, zero turistas na Região, significa zero atividade comercial e, consequentemente, zero receitas para as empresas, que, mantendo todos os custos económicos, financeiros, administrativos e fiscais, resultarão numa situação insustentável a muito curto prazo, facto que apela a respostas de TODOS para mitigar os efeitos de tal calamidade.



7. À semelhança do todo Regional, o conjunto das empresas associadas da **AOMA** são micro/pequenas empresas, com atividade marcadamente sazonal, e que dependem dos fluxos e dinâmicas turísticas instaladas para viabilizarem os seus negócios, pagarem ordenados aos trabalhadores e honrarem compromissos aos fornecedores, incluindo a banca.
8. O sucesso do Turismo dos Açores resultou, entre outros fatores, do grande empenho e muito trabalho das empresas marítimo-turísticas, nomeadamente na promoção do Destino e na qualificação da Oferta, com peso significativo nos investimentos em planos de comunicação e marketing.

Neste contexto, pensamos que é do interesse de todos manter as empresas, e concretamente as suas capacidades operativas e funcionais, sendo factor crítico para o desejado “tempo da recuperação”, considerando o seu papel para a notoriedade, a qualificação e a diferenciação do *destino* e da *oferta* dos Concelhos, das Ilhas e da Região, no seu todo.

Impõe-se, também salvar as empresas para salvaguardando os postos de trabalho qualificado, num sector onde é difícil recrutar competências específicas que, a perderem-se, poderá comprometer a marítimo-turística, a médio prazo, com consequências gravosas para a economia do Turismo.

É deste modo que a AOMA, em nome dos seus associados, em todas as ilhas, solicita como medida necessária e justa a **suspensão imediata dos pagamentos** das rendas das lojas, armazéns e lugares de estacionamento, de pontão e em terra, moratória com duração até 31 de Dezembro de 2020, constituindo medida de mitigação dos efeitos económicos da pandemia/covid-19.

Aguarda-se Vs. breves e prezadas respostas, subscrevendo-nos com a máxima consideração.

A Direcção da AOMA

